



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho
CNPJ: 02.073.484/0001-24

LEI MUNICIPAL Nº 552/2007

“Dispõe sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo das outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal de Santa Tereza aprovado, por ele é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a promover reajuste dos proventos dos servidores do Poder Legislativo que percebam acima do salário mínimo no percentual de 8,6% (oito virgula seis cento), dos cargos constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 293, de 05 de novembro de 1993, com alterações posteriores.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, 11 de junho de 2007.

PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal